



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

Prestação de serviços assessoria e consultoria técnica especializada para estudos técnicos, planejamento e elaboração de planos de trabalhos/propostas para captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios no âmbito Estadual e Federal, nos referidos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, firmados com município de Marcos Parente/PI.

2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações públicas devem observar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal para atuação eficiente na captação, gestão e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias estaduais e federais.

2.1 Contexto e relevância estratégica

Os convênios e instrumentos congêneres representam fonte essencial de financiamento para políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e desenvolvimento institucional. O acesso e a gestão desses recursos ocorrem por meio de sistemas eletrônicos específicos, que exigem domínio técnico e observância rigorosa de normas procedimentais.

A adequada utilização dessas plataformas impacta diretamente na aprovação de propostas, liberação de recursos e regularidade das prestações de contas.

2.2 Necessidade de assessoria técnica especializada

A complexidade normativa e operacional dos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA demanda conhecimento técnico específico, constante atualização legislativa e acompanhamento sistemático.

A insuficiência de quadro técnico especializado no âmbito municipal pode comprometer:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí



- aprovação de propostas;
- cumprimento de prazos;
- execução físico-financeira adequada;
- regularidade das prestações de contas;
- manutenção da adimplência do Município perante os órgãos concedentes.

Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária para garantir eficiência administrativa e segurança jurídica.

2.3 Singularidade do objeto

O serviço possui natureza predominantemente intelectual e técnica, não se tratando de atividade meramente operacional ou padronizada.

Conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a singularidade reside no objeto, quando este apresenta características que o distinguem dos serviços comuns.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:

"A singularidade, como textualmente estabelecida a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse tributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que a individualiza, distingue dos demais: É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma."

Da mesma forma, Hely Lopes Meirelles destaca que serviços singulares são aqueles que exigem especialização reconhecida e elevado grau de confiabilidade.

Escreveu Hely Lopes Meirelles:

"... tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja a especialização seja reconhecida"

A gestão estratégica de convênios e sistemas oficiais exige atuação técnica qualificada, integrada e baseada em relação de confiança, especialmente em atividades que envolvem planejamento, interpretação normativa e responsabilidade técnica.



3. DA PROPOSTA APRESENTADA E DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS

No curso da instrução processual, foi apresentada proposta comercial pela empresa **SANTOS & SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.999.645/0001-50, com sede na Avenida Raul Lopes, nº 880, Edifício Poty Premier, 9º andar, Sala 910, Bairro Jôquei, Teresina – PI.

A proposta refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para estudos técnicos, planejamento e elaboração de planos de trabalho/propostas para captação de recursos, bem como acompanhamento da execução e da prestação de contas de convênios no âmbito estadual e federal, nos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, firmados com o Município de Marcos Parente/PI.

Conforme documento apresentado, o valor ofertado para execução dos serviços corresponde a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estando a proposta devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Foram igualmente juntados aos autos os seguintes documentos:

- Proposta comercial detalhada;
- Documentação de habilitação jurídica;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos comprobatórios de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Identificação do representante legal da empresa.

A documentação anexada encontra-se apta a subsidiar a análise técnica, jurídica e administrativa quanto à viabilidade da contratação, permanecendo nos autos para verificação de conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Para execução dos serviços, compreendem-se como atividades técnicas:

- análise de editais, programas e oportunidades de captação;
- elaboração e qualificação de planos de trabalho e propostas;
- inserção, acompanhamento e atualização de dados nos sistemas oficiais;
- monitoramento de prazos e atendimento a diligências;
- orientação quanto à execução físico-financeira;
- organização documental para prestação de contas;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- emissão de relatórios técnicos de acompanhamento;
- apoio técnico às Secretarias Municipais envolvidas.

5. EQUIPE TÉCNICA

4.1. A execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com:

- 01 (um) profissional de nível superior com experiência comprovada na área de gestão de convênios e transferências voluntárias;
- 02 (dois) profissionais técnicos com conhecimento operacional dos sistemas indicados.

6. CARGA HORÁRIA

5.1. O profissional de nível superior deverá cumprir carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês, além de atendimento remoto por demanda.

5.2. Os profissionais técnicos deverão cumprir carga horária mínima presencial de 120 (cento e vinte) horas/mês.

PRESENCIAL: 120 horas/mês.

NÃO PRESENCIAL: conforme demanda técnica.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Marcos Parente/PI, podendo haver atividades complementares realizadas de forma remota, conforme a natureza das demandas.

8. DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, garantindo acompanhamento permanente dos instrumentos celebrados e das novas oportunidades de captação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos**



Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS,** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal,** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI).
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em estudos técnicos, planejamento e elaboração de planos de trabalhos/propostas para captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios no âmbito Estadual e Federal, nos referidos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, firmados com município de Marcos Parente/PI, na sede da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI).

12. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Natureza jurídica: pessoa jurídica.

Assessoria e consultoria Prestação de serviços assessoria e consultoria técnica especializada para estudos técnicos, planejamento e elaboração de planos de trabalhos/propostas para captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios no âmbito Estadual e Federal, nos referidos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, firmados com município de Marcos Parente/PI.

Marcos Parente (PI), 16 de janeiro de 2026

Allan Benvindo Rodrigues
Secretário de Administração